



MUNICÍPIO DE
PAULISTA - PB

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXIX, Data: SEGUNDA - FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2023 - EDIÇÃO 5.187



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

DECRETO Nº 003 / 2023

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB, PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA FORMA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO que o Município de Paulista, a despeito do regular fluxo de chuvas para o período de inverno, possui vasta zona rural e que tudo que fora acumulado – ainda que razoável – pelos moradores desta região, não diz respeito à adequação para o consumo humano, notoriamente;

CONSIDERANDO que no Município de Paulista, não houve melhorias no abastecimento de água encanada por parte da CAGEPA e/ou Estado da Paraíba, e, por conseguinte, a zona rural não possui água encanada, ou seja, são abastecidos por carros pipa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, independentemente de haver chuvas ou não, em toda e qualquer área atingida por qualquer fato social e/ou fenômeno da natureza; (independentemente da situação, não se pode virar as costas para as necessidades de água potável, principalmente agora, quando o País se encontra em situação nunca vista na história recente)

CONSIDERANDO que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e principalmente abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO por todo o exposto, que o Município de Paulista/PB não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que assola toda a população carente, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito do Município de Paulista/PB, para enfrentamento de abastecimento de água potável, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas por falta de água potável, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo Parecer Técnico nº 001.2022 de área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo único – A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato, será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a Legislação em vigor.

Art. 3º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta à situação, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba em 16 de janeiro de 2023.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional